

RICARDO PEREIRA FINAMOR

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.

CÓRREGO DO BOM JESUS-MG

2025

RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO	6
2.1	METAS	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros	6
2.2	Conclusão	7
3	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	7
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
4	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal	8
5	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....	9
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	10
6	APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	11
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde	12
7	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....	13
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais	14
8	REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	14
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	15
9	DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....	15
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor	16
10	DESPESAS COM LICITAÇÕES.....	17
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações	18
11	DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....	19
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios	20
12	DÍVIDA ATIVA	20
12.1	Conclusão da Dívida Ativa	22
13	CONCLUSÃO.....	22

1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

Período Analisado

Competência Setembro 2025

2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2022 a 2025, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2025 no PPA é de R\$ 31.455.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2025 foi estimada no valor de R\$ 33.000.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Execução referência de Setembro 2025

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, a receita total foi estimada em R\$ 33.000.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 35.368.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 2.084.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.452.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 2.084.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.452.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 27.231.618,95, o que corresponde a 82,52% do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 1.158.750,00, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	R\$: 25.021.031,41	91,88%	R\$: 22.890.953,54	84,060%	R\$: 20.907.901,27	76,778%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 3.393.951,75	12,46%	R\$: 1.649.065,06	6,0556%	R\$: 1.387.489,14	5,0951%
SUBTOTAL DESPESA	R\$: 28.414.983,16	4,34%	R\$: 24.540.018,60	90,115%	R\$: 22.295.390,41	81,873%
SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$: 29.573.733,16	8,6%	R\$: 25.698.768,60	94,371%	R\$: 23.454.140,41	86,128%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	R\$: -2.342.114,21	-8,6%	R\$: 1.532.850,35	5,6289%	R\$: 3.777.478,54	13,871%

3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Em conformidade com as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que estimou uma receita total de R\$ 33.000.000,00 para o exercício, foi verificada uma arrecadação efetiva de R\$ 27.231.618,95 até o mês de setembro, o que representa 82,52% da previsão orçamentária para o período. A receita total arrecadada até o momento inclui as receitas correntes, que somaram R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital no valor de R\$ 2.084.000,00, e a dedução do FUNDEB, de R\$ 4.452.000,00.

Ressalta-se que, no acompanhamento das receitas e despesas, houve transferências de duodécimos no montante de R\$ 1.158.750,00, conforme descrito no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga. Estes valores têm impactado diretamente a gestão fiscal do município, refletindo o compromisso com a execução orçamentária de forma a garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Dessa forma, embora o percentual de execução da receita esteja dentro das expectativas para o período, o acompanhamento contínuo das fontes de receita e o controle rigoroso das despesas são fundamentais para assegurar o equilíbrio fiscal e a execução plena do orçamento até o final do exercício. O controle interno segue atento ao cumprimento das metas e à adequação dos procedimentos financeiros, buscando garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Execução referência de Setembro 2025

PRIMEIRO SEMESTRE					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.169.386,74	R\$: 1.099.873,28	R\$: 1.381.825,35	R\$: 1.238.046,89	R\$: 1.298.683,34	R\$: 1.251.679,34
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 1.847.036,83	R\$: 1.292.489,32	R\$: 1.226.105,59	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
TOTAL APURADO NO ANO DE 2025: 11.805.126,68					

4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Para fins de aferição do cumprimento dos limites legais relativos às despesas com pessoal, foi realizada a apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao período de doze meses encerrado em setembro de 2025, compreendendo, portanto, o intervalo de setembro de 2024 a setembro de 2025, em estrita conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Adotando-se as metodologias estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), verificou-se que a RCL apurada para o referido período foi de R\$ 31.635.572,68.

No mesmo intervalo, a despesa total com pessoal atingiu o montante de R\$ 15.380.535,41.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 16.889.175,17	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 16.044.716,41	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 15.200.257,65	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 15.380.535,41	49,18%

5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB

No que se refere à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município registrou uma receita proveniente de impostos e transferências no valor de R\$ 20.036.226,78. Conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal, o valor mínimo a ser aplicado nessa área corresponde a 25% dessa receita, totalizando R\$ 5.009.056,70.

Considerando os valores empenhados, liquidados e pagos nas despesas relacionadas ao ensino infantil e fundamental, verifica-se que o Município aplicou um percentual superior ao mínimo constitucional exigido. Com base na despesa empenhada, o acréscimo foi de 3,86% acima do limite, enquanto a despesa liquidada revelou uma aplicação 1,90% superior ao percentual mínimo estabelecido. Tais dados evidenciam o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da educação básica.

No tocante ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), conforme previsto na Lei nº 14.113/2020, o Município auferiu receitas no montante de R\$ 2.425.327,79. Para atender à exigência legal de aplicação mínima de 90% desses recursos no mesmo exercício financeiro (art. 25, § 3º), seria necessário o uso de, no mínimo, R\$ 2.174.204,02. Adicionalmente, a legislação determina que 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, o que corresponde a R\$ 1.691.047,57.

Diante das informações apuradas pelo Controle Interno, observa-se que o Município aplicou, com base na despesa liquidada, o equivalente a 108,78 % dos recursos oriundos do FUNDEB dentro do exercício financeiro, cumprindo plenamente o disposto no art. 25, §3º, da referida lei. Em relação à destinação mínima de 70% para remuneração dos profissionais do magistério, constatou-se a aplicação de 106,80%, também com base na despesa liquidada, atendendo integralmente ao estabelecido no art. 26 da Lei do FUNDEB.

Esses resultados demonstram o comprometimento do Município com a educação pública de qualidade, reforçando o atendimento às exigências legais e a adequada execução dos recursos públicos destinados à área educacional.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	PAGA	%
Ensino Infantil	233.255,02	1,16%	227.887,62	194.865,66	0,97%
Ensino Fundamental	1.766.500,77	8,82%	1.610.636,90	1.481.673,52	7,39%
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Educação Especial	88.000,00	0,44%	88.000,00	65.999,97	0,33%
Administração Geral	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Transporte (Escolar)	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
20% Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.708.168,34	13,52%	2.708.168,34	2.708.168,34	13,52%
20% Cota-Parte ICMS	519.268,23	2,59%	519.268,23	519.268,23	2,59%
20% Cota-Parte IPI-Exportação	6.551,02	0,03%	6.551,02	6.551,02	0,03%
20% Cota-Parte ITR	1.363,95	0,01%	1.363,95	1.363,95	0,01%
20% Cota-Parte IPVA	153.423,68	0,77%	153.423,68	153.423,68	0,77%
20% Outras Transferências ou Compensações Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Total de Deduções	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Complementação da União - VAAF	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Complementação da União - VAAT	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Complementação da União - VAAR	9.545,55	0,05%	9.545,55	9.545,55	0,00%
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAF	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAT	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas custeadas com FUNDEB - VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
VAAT - Ensino Infantil	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	5.476.531,51	27,33%	5.315.300,24	5.131.314,87	25,61%

TABELA FUNDEB

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Magistério	2.580.064,67	106,80%	2.580.064,67	106,80	2.329.142,78	96,41%
FUNDEB	2.627.882,28	108,78 %	2.627.882,28	108,78 %	2.376.691,38	98,38 %

5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem atendendo de forma satisfatória às exigências constitucionais e legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação, demonstrando responsabilidade fiscal e comprometimento com a melhoria contínua da qualidade do ensino público.

Verifica-se que, em relação às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o Município aplicou 2,33% acima do limite constitucional de 25% quando

considerada a despesa empenhada, e 0,61% acima do limite quando analisada a despesa liquidada. Esses resultados evidenciam o esforço da gestão municipal em manter os investimentos educacionais em patamar superior ao mínimo exigido pela Constituição Federal (art. 212), assegurando o fortalecimento das políticas públicas de ensino.

No tocante à execução dos recursos do FUNDEB, constatou-se a aplicação de 108,78 %% do total creditado durante o exercício, em conformidade com o artigo 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020, o que demonstra que todos os valores recebidos foram devidamente utilizados no exercício financeiro correspondente. Da mesma forma, foi plenamente atendida a obrigatoriedade de aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais do magistério, alcançando o percentual de 106,80% da despesa liquidada, conforme previsto no artigo 26 da referida Lei.

Cabe ressaltar, contudo, que foram identificadas divergências pontuais entre os dados apurados pela Contabilidade Municipal e aqueles atualmente disponibilizados no portal “Fiscalizando com o TCE-MG”. Em virtude disso, foi acionado o Setor de Contabilidade desta Municipalidade para proceder à verificação e ajuste das informações, visando assegurar a correta parametrização e integração dos dados contábeis junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, embora existam pequenas diferenças de consolidação de informações, as apurações realizadas com base nos registros contábeis oficiais confirmam a regularidade e conformidade da execução orçamentária e financeira da educação, reforçando o comprometimento da Administração Municipal com a legalidade, a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. O Controle Interno continuará acompanhando o alinhamento dos dados e a observância das metas educacionais, em consonância com as diretrizes e orientações técnicas do TCE-MG.

6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Em conformidade com o disposto no artigo 77, inciso III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), é obrigatória a aplicação mínima de 15% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde.

No exercício em análise, tomando-se como base a arrecadação total de receitas provenientes de impostos, no montante de R\$ 16.925.688,11, o valor mínimo a ser aplicado na área da saúde corresponde a R\$ 2.538.853,22.

Dessa forma, conforme demonstram os dados dispostos no quadro a seguir — com ênfase especial na análise da despesa liquidada, critério reconhecido para fins de apuração da aplicação efetiva — verifica-se que o Município atendeu integralmente à exigência legal estabelecida pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, no tocante à destinação de recursos mínimos para o setor da saúde.

Tal cumprimento reflete o compromisso da gestão municipal com a garantia de recursos essenciais para a manutenção e ampliação dos serviços de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade e da integralidade do SUS.

Período de Setembro - 30/09/2025

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
TOTAL DAS DESPESAS COM A SAÚDE	R\$: 5.340.779,48	28,74 %	R\$: 5.038.009,17	27,11 %	R\$: 4.622.127,48	24,87 %
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$: 5.340.779,48	28,74 %	R\$: 5.038.009,17	27,11 %	R\$: 4.622.127,48	24,87 %

6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Após a análise das informações constantes até o período de setembro de 2025, verifica-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG aplicou o montante de R\$ 5.340.779,48 em ações e serviços públicos de saúde, correspondendo a 28,74% da receita de impostos, superando de forma significativa o limite mínimo constitucional de 15%, exigido pelo artigo 77, inciso III, §4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), regulamentado pela Emenda Constitucional nº 29/2000 e reafirmado pela Lei Complementar nº 141/2012.

Do valor total empenhado, constata-se que foram liquidados R\$: 5.038.009,17 (27,11%) e pagos R\$ 4.622.127,48 (24,87%), demonstrando a efetividade da execução orçamentária e financeira. Ressalta-se que o critério da despesa liquidada, utilizado como parâmetro de aferição da aplicação mínima de recursos em saúde, encontra-se plenamente atendido, em conformidade com as normativas vigentes e com as orientações técnicas dos Tribunais de Contas.

Este desempenho revela que, além de cumprir a obrigação legal, o Município tem priorizado investimentos que asseguram a continuidade, expansão e qualificação dos serviços de saúde, reforçando o compromisso da atual gestão com a eficiência administrativa, a supremacia do interesse público e a concretização do direito fundamental à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

É importante destacar que a aplicação superior ao mínimo constitucional evidencia uma política pública de caráter responsável e voltada à garantia de acesso universal e integral aos serviços do SUS. Esse resultado também demonstra a preocupação do ente municipal com a sustentabilidade financeira do sistema de saúde local, preservando o equilíbrio entre a execução orçamentária e a qualidade da prestação dos serviços à população.

Dessa forma, conclui-se que, no período em análise, o Município atendeu integralmente às exigências constitucionais e legais relacionadas à aplicação mínima de recursos em saúde, reforçando sua atuação transparente e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, os quais norteiam a gestão dos recursos públicos e a atuação do Controle Interno.

7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise tem como objetivo verificar o cumprimento, por parte da entidade, das obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista, com base nos dados referentes às despesas com encargos sociais do mês de setembro, em conformidade com a legislação vigente. Essa verificação é fundamental para avaliar a regularidade da execução orçamentária e financeira, garantindo a observância dos princípios do equilíbrio fiscal, da legalidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A seguir, apresentam-se os valores empenhados, liquidados e pagos exclusivamente no mês de setembro, referentes aos encargos sociais. A sistematização dessas informações possibilita uma análise técnica mais precisa quanto à aderência às normas legais aplicáveis e à efetividade do cumprimento das obrigações pela entidade.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ATENCAO BASICA EM SAUDE --	55.440,5	55.440,5	46.377,7
ATENCAO BASICA EM SAUDE --	26.877,1	26.877,1	22.386,9
EDUCACAO BASICA - ENSINO	36.578,3	36.578,3	31.491,0
EDUCACAO BASICA - ENSINO	20.848,5	20.848,5	18.092,8
EDUCACAO BASICA -- [Contribuição	231.288,8	231.288,8	203.966,2
EDUCACAO BASICA -- [FGTS]	125.111,2	125.111,2	110.942,5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	13.995,9	13.995,9	12.413,5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.999,4	7.999,4	7.142,2
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE --	415.365,9	415.365,9	360.025,1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE --	181.588,1	181.588,1	161.823,0
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	21.810,3	21.810,3	19.345,7
GABINETE E SECRETARIA DO	22.823,6	22.823,6	20.342,4
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E	111.173,6	111.173,6	105.932,5
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E	38.792,3	38.792,3	35.415,3
SECRETARIA DE	6.579,4	6.579,4	5.767,2

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -	15.528,4	15.528,4	13.841,8
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -	3.232,6	3.232,6	2.909,5
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	304.874,6	304.874,6	268.647,3
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	135.210,4	135.210,4	119.335,2
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA	11.019,3	11.019,3	9.790,2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.576,5	13.576,5	12.290,9
SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.390,7	3.390,7	3.134,3
VIGILANCIA EM SAUDE -- [Contribuição	5.778,5	5.778,5	5.035,0
VIGILANCIA EM SAUDE -- [FGTS]	2.346,0	2.346,0	1.943,3
DESPESA TOTAL	1.811.231,0	1.811.231,0	1.598.392,5

7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Com base na análise das despesas referentes aos encargos sociais do mês de setembro, constata-se que o Município mantém regularidade no cumprimento de suas obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista. Os registros de empenho, liquidação e pagamento demonstram consistência e adequada correlação entre as etapas da execução orçamentária e financeira, refletindo a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

A conformidade dos lançamentos contábeis e a efetivação tempestiva dos recolhimentos indicam que a gestão municipal tem priorizado o adimplemento das obrigações legais, mitigando riscos de passivos trabalhistas e previdenciários, bem como a possibilidade de sanções e encargos adicionais decorrentes de inadimplência.

Tais evidências revelam que a administração adota práticas de controle e acompanhamento compatíveis com uma gestão fiscal responsável, assegurando a integridade das relações de trabalho no âmbito público e a correta aplicação dos recursos destinados ao custeio de encargos sociais.

Dessa forma, conclui-se que o Município demonstra aderência às normas de finanças públicas, em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais pertinentes, evidenciando comprometimento com a boa governança, a sustentabilidade fiscal e a conformidade junto aos órgãos de controle externo.

8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de setembro de 2025 foi de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foram transferidos 75,00% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	20/01/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
FEVEREIRO	20/02/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%

MARÇO	20/03/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
ABRIL	17/04/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MAIO	20/05/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JUNHO	18/06/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JULHO	18/07/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
AGOSTO	20/08/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
SETEMBRO	19/09/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Com base na análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo do Município, verifica-se que, para o mês de setembro de 2025, foi programado o repasse no valor de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, constatou-se a transferência de 75% do valor previsto, configurando execução parcial da obrigação orçamentária estabelecida para o referido período.

Cumpra destacar que o repasse dos duodécimos deve observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal. Ademais, o art. 29-A, §2º, da Constituição Federal determina que as transferências sejam efetuadas até o dia 20 de cada mês, sob pena de infringência constitucional.

A não realização integral e tempestiva dos repasses pode comprometer o funcionamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal, além de caracterizar irregularidade passível de apuração e responsabilização dos gestores envolvidos, conforme entendimento reiterado pelos Tribunais de Contas.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata regularização dos valores remanescentes, de modo a assegurar o cumprimento das normas constitucionais e a plena autonomia orçamentária e financeira do Poder Legislativo, preservando a harmonia e o equilíbrio entre os Poderes Municipais.

9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os

maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
AMAEC- ASSOCIAÇÃO MUN. DE ARTE, ESPORTE E CULTURA	R\$: 130.000,00	R\$: 148.928,53	R\$: 148.928,53
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS	R\$: 88.000,00	R\$: 88.000,00	R\$: 65.999,97
ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES	R\$: 16.000,00	R\$: 16.000,00	R\$: 11.999,97
CASA DE CONVIVÊNCIA JOSÉ CAETANO PEREIRA	R\$: 36.432,00	R\$: 34.914,00	R\$: 34.914,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	R\$: 51.000,00	R\$: 51.000,00	R\$: 38.250,00
FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PADRE ANTÔNIO PASCHOAL	R\$: 340.192,10	R\$: 340.192,10	R\$: 255.143,79
HOSPITAL DE GIMIRIM	R\$: 57.672,00	R\$: 38.448,00	R\$: 38.448,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	R\$: 380.000,00	R\$: 380.000,00	R\$: 253.333,28

9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem cumprindo, de forma rigorosa e contínua, as obrigações assumidas no âmbito das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normativos aplicáveis.

A análise técnica evidencia que o acompanhamento sistemático das metas, prazos e condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem assegurado a transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos transferidos, promovendo o fortalecimento institucional das entidades do terceiro setor e a execução de políticas públicas de relevante interesse social.

Destaca-se, de forma positiva, a recente celebração de parceria com o Hospital de Gimirim, que passa a integrar o rol de entidades parceiras do Município, representando um avanço significativo na diversificação e fortalecimento da rede de cooperação voltada à promoção da saúde e ao bem-estar da população. Tal medida reflete a maturidade administrativa e o comprometimento da gestão municipal com a ampliação do acesso aos serviços essenciais e com o aprimoramento do modelo de fomento público.

A execução do Termo de Fomento ora analisado demonstra a efetividade da cooperação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, evidenciada pela compatibilidade entre os resultados alcançados e as metas pactuadas, em estrita observância aos princípios da eficiência, moralidade, publicidade e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao exercício financeiro em curso, verifica-se que os repasses referentes aos meses de setembro foram realizados de forma integral, tempestiva e em conformidade com o planejamento orçamentário-financeiro municipal, garantindo a regularidade da execução da despesa, a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento dos compromissos assumidos perante as entidades parceiras.

Diante do exposto, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com os fundamentos da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fomento qualificado às iniciativas do terceiro setor, reconhecendo sua relevância como instrumento legítimo de promoção do interesse público, da cidadania e do desenvolvimento social.

10 DESPESAS COM LICITAÇÕES

Observa-se que a maior parte da execução concentrou-se no Pregão Presencial, modalidade responsável por 77,74% do total empenhado (R\$ 6.389.827,34), dos quais 67,93% foram liquidados (R\$ 5.583.419,59) e 64,87% efetivamente pagos (R\$ 5.332.346,70). Essa predominância confirma a consolidação do pregão presencial como o principal instrumento de aquisição de bens e serviços, em razão de sua agilidade, competitividade e aderência às necessidades operacionais da Administração.

O Pregão Eletrônico representou 6,62% do valor empenhado (R\$ 543.932,06), com liquidação de 6,04% (R\$ 496.356,37) e pagamento de 4,39% (R\$ 361.204,12). Embora sua participação ainda seja inferior à modalidade presencial, evidencia-se a ampliação gradual do uso do formato eletrônico, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As contratações por Dispensa de Licitação corresponderam a 6,19% do valor empenhado (R\$ 508.568,55), sendo 4,71% liquidados (R\$ 387.234,16) e 4,34% pagos (R\$ 356.815,46). A Inexigibilidade respondeu por 4,57% do total empenhado (R\$ 375.748,45), com liquidação de 4,24% (R\$ 348.657,44) e pagamento de 4,18% (R\$ 343.748,83), revelando a observância dos critérios legais que autorizam a contratação direta nas hipóteses específicas.

Por sua vez, a modalidade Licitação (Concorrência ou Tomada de Preços) alcançou 4,89% do valor empenhado (R\$ 401.671,89), com 4,48% liquidados (R\$ 368.260,73) e 3,97% pagos (R\$ 326.666,15), denotando execução orçamentária e financeira regular e em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido.

De modo geral, o panorama apresentado demonstra o comprometimento da Administração Municipal com a legalidade, eficiência e transparência na gestão das despesas

públicas, refletindo um modelo de execução que privilegia a competitividade e a boa governança nas contratações.

A seguir, apresenta-se o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$ 508.568,55	6,19 %	R\$ 387.234,16	4,71 %	R\$ 356.815,46	4,34 %
INEXIGIBILID	R\$ 375.748,45	4,57 %	R\$ 348.657,44	4,24 %	R\$ 343.748,83	4,18 %
LICITAÇÃO	R\$ 401.671,89	4,89 %	R\$ 368.260,73	4,48 %	R\$ 326.666,15	3,97 %
PREGÃO	R\$ 543.932,06	6,62 %	R\$ 496.356,37	6,04 %	R\$ 361.204,12	4,39 %
PREGÃO	R\$ 6.389.827,34	77,74 %	R\$ 5.583.419,59	67,93 %	R\$ 5.332.346,70	64,87 %

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
106	Pregão Presencial	Futura e Eventual Locação de Smartphone e Impressora	
107	Pregão Presencial	Futura e Eventual aquisição de Fraldas Descartáveis	Concluído
108	Carona	Futura e Eventual aquisição de Mobiliário	Concluído
109	Pregão Presencial	Futura e Eventual Contratação de serviços para o evento Mountain Bike	Concluído
110	Pregão Presencial	Futura e Eventual aquisição de Teste de Gravidez	Concluído
111	Pregão Presencial	Futura e Eventual contratação de serviços de Exame de Sangue	Concluído
112	Pregão Presencial	Futura e Eventual aquisição de Material Químico de Água	Concluído
113	Carona	Futura e Eventual Aquisição de Fornecimento de Óleos Lubrificantes	Concluído
114	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação da Banda Tribals	Concluído
115	Inexigibilidade	Futura e Eventual contratação da Banda Amantes de Amélia	Concluído

10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

Constata-se, portanto, que a execução orçamentária analisada reflete a adoção de práticas administrativas alinhadas aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos constitucionais da Administração Pública. A predominância do Pregão Presencial evidencia a consolidação de um modelo de contratação amplamente competitivo e funcional às demandas operacionais do Município, sem prejuízo da gradual incorporação do Pregão Eletrônico como instrumento de modernização e ampliação da publicidade dos certames.

As contratações diretas, por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, apresentam-se em níveis proporcionais e justificáveis, observando os limites legais e demonstrando o zelo da gestão quanto à correta aplicação dos recursos públicos. Ademais, a participação residual das modalidades tradicionais de licitação (Concorrência e Tomada de Preços) confirma a

racionalização dos processos de compras, priorizando a celeridade e a economicidade sem afastar o rigor normativo.

Dessa forma, conclui-se que o Município mantém padrão satisfatório de governança nas contratações públicas, com execução financeira coerente, tempestiva e transparente, assegurando a regularidade das despesas, o cumprimento das obrigações pactuadas e a continuidade dos serviços públicos essenciais. O desempenho verificado demonstra o comprometimento da gestão municipal com a boa administração dos recursos e com a observância das diretrizes de controle e responsabilidade fiscal.

11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS

O pagamento de precatórios constitui etapa fundamental para a efetivação da tutela jurisdicional e representa o adimplemento das obrigações financeiras do ente público decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com os ditames constitucionais. Os precatórios referem-se a débitos de natureza tributária ou não tributária reconhecidos judicialmente, cujo pagamento deve observar o regime previsto no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis.

Para o exercício de 2025, foi alocada dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00, devidamente atualizada até o período de análise, destinada ao cumprimento de precatórios judiciais. No que se refere às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), observa-se a inexistência de previsão orçamentária específica até setembro de 2025, resultando na ausência de dotação consignada no orçamento inicial para esta finalidade, conforme demonstrado pelo valor registrado de R\$ 0,00.

Não obstante, constata-se que, no decorrer do exercício, foram processados empenho, liquidação e pagamento no montante de R\$ 8.565,75, a título de sentenças judiciais de pequeno valor. Tais despesas foram executadas mediante utilização de dotações vinculadas a outras categorias programáticas compatíveis, em consonância com as normas vigentes e com o devido respaldo em decisões judiciais.

Até a presente data de apuração, não foram identificados valores liquidados ou pagos referentes a precatórios dentro das dotações orçamentárias originalmente previstas para tal fim. Ressalta-se que, no mês de setembro de 2025, não foram verificadas alterações significativas no quadro de execução orçamentária e financeira referente a precatórios e RPVs, mantendo-se o mesmo panorama observado nos meses anteriores.

Esses dados fornecem subsídios essenciais para a avaliação da conformidade legal e da eficiência administrativa na alocação e aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o

aprimoramento do planejamento fiscal e para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,0%	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 8.565,75	> 100,00%

11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

Diante do exposto, conclui-se que a execução orçamentária e financeira das despesas referentes a precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no exercício de 2025 mantém-se em conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis. Verifica-se que os recursos orçamentários destinados ao cumprimento de precatórios permanecem devidamente alocados, ainda que sem movimentação financeira até o mês de setembro, e que as despesas decorrentes de sentenças de pequeno valor foram executadas dentro dos parâmetros legais, com adequada vinculação de dotações compatíveis.

A ausência de variações no período analisado demonstra estabilidade na gestão orçamentária e observância das obrigações de natureza judicial, preservando a regularidade contábil e a responsabilidade fiscal do Município. Recomenda-se, contudo, a continuidade do acompanhamento sistemático das dotações destinadas ao pagamento de precatórios, a fim de assegurar a tempestividade e a integralidade dos futuros desembolsos, garantindo o cumprimento das decisões judiciais e a manutenção da credibilidade administrativa perante o Poder Judiciário e os órgãos de controle.

12 DÍVIDA ATIVA

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa um elemento fundamental para a sustentabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos no âmbito municipal. A sua importância tem sido reiteradamente destacada pelos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, que recomendam a adoção de medidas eficazes de cobrança, capazes de garantir maior efetividade na arrecadação das receitas devidas ao erário.

Durante o mês de setembro de 2025, a Administração Municipal intensificou as ações voltadas à cobrança da Dívida Ativa, com a aplicação de mecanismos jurídicos, administrativos e extrajudiciais, dentre os quais se destaca o uso do protesto das certidões de dívida ativa. Essa prática tem se consolidado como uma estratégia legítima e eficiente para aumentar a recuperação de créditos, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse contexto, é imprescindível que o Município mantenha uma política contínua, estruturada e orientada à eficiência arrecadatória, voltada para a diminuição da inadimplência e para a preservação do equilíbrio fiscal. A recuperação de receitas próprias é essencial para assegurar os recursos necessários à manutenção dos serviços públicos e à ampliação das políticas públicas locais, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e infraestrutura.

Na sequência, apresenta-se um quadro comparativo entre os valores originalmente estimados na LOA e os valores efetivamente arrecadados até o mês de setembro de 2025, no âmbito das ações de cobrança da Dívida Ativa, o que permitirá uma avaliação objetiva da eficácia das medidas adotadas e da capacidade da gestão municipal em promover a recuperação dos créditos inscritos.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.100,00	103,80	9,44 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	250,00	185,68	74,27 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA	1.000,00	263,21	26,32 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA	2.500,00	1.294,36	51,77 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	50.000,00	35.626,71	71,25 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	30.000,00	13.824,51	46,08 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	2.050,54	41,01 %
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	717,48	14,35 %
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.000,00	7,35	0,37 %
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00	16,45	0,82 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA	100,00	28,74	28,74 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA	100,00	100,00	100,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA	5.000,00	17.923,70	358,47 %

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA	10.000,00	21.331,93	213,32 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - D.Ativ-Mult/Jur AGUA	550,00	61,59	11,20 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - Div. Ativa AGUA	500,00	21,72	4,34 %
Serv. Admin. e Com. Gerais -Div. Ativa ESGOTO	110,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	660,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	660,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	2.200,00	2.008,23	91,28 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	2.200,00	669,93	30,45 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	8.000,00	6.775,66	84,70 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	15.000,00	13.282,89	88,55 %
TOTAL	143.930,00	116.294,48	80,80 %

12.1 Conclusão da Dívida Ativa

A apuração dos dados relativos à arrecadação da Dívida Ativa até o mês de setembro de 2025 evidencia desempenho satisfatório e em evolução por parte da Administração Municipal quanto à recuperação dos créditos inscritos. Do montante de R\$ 143.930,00 fixado na Lei Orçamentária Anual para o exercício, já foram arrecadados R\$ 132.806,67, correspondendo a 92,26% da meta anual, resultado que representa um aumento significativo de 14,17% em relação ao mês anterior.

Esse avanço expressivo reflete a efetividade das ações de cobrança e recuperação de receitas implementadas, especialmente a intensificação do uso de instrumentos extrajudiciais, como o protesto de certidões de dívida ativa, e o aprimoramento das rotinas administrativas e de controle fiscal.

A evolução observada demonstra a eficiência da política municipal de arrecadação e o comprometimento da gestão com a otimização das receitas próprias, contribuindo para o fortalecimento da capacidade financeira do Município e para o equilíbrio das contas públicas.

Recomenda-se, contudo, a manutenção das estratégias de cobrança já consolidadas, aliadas ao contínuo aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão fiscal, a fim de garantir o atingimento integral da previsão anual e a sustentabilidade das políticas públicas que dependem diretamente dessas receitas.

Dessa forma, o desempenho alcançado até setembro de 2025 reafirma o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a eficiência arrecadatória e a boa governança pública, assegurando maior autonomia financeira e estabilidade na execução das ações governamentais.

13 CONCLUSÃO

A análise consolidada da execução orçamentária e financeira do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, referente ao período encerrado em setembro de 2025, evidencia a adoção de práticas administrativas compatíveis com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, em estrita observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que regem a gestão pública.

No tocante às receitas municipais, a arrecadação atingiu o montante de R\$ 27.231.618,95, o que corresponde a 82,52% da previsão fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025, demonstrando desempenho satisfatório e dentro das metas fiscais estabelecidas. Ressalta-se o expressivo crescimento da arrecadação da Dívida Ativa, com aumento de 14,17% em relação ao mês anterior, alcançando 92,26% da meta anual, reflexo direto da intensificação das ações de cobrança e do aprimoramento das rotinas administrativas voltadas à recuperação de créditos municipais.

No que se refere às despesas com pessoal, a Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no período de doze meses (setembro/2024 a setembro/2025) totalizou R\$ 31.635.572,68, enquanto a despesa total com pessoal somou R\$ 15.380.535,41, demonstrando observância aos limites legais estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da LRF, sem comprometimento da capacidade fiscal do Município.

Em relação à manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município aplicou 2,33% acima do limite constitucional mínimo de 25% quando considerada a despesa empenhada, e 0,61% acima quando analisada a despesa liquidada, reforçando o compromisso da gestão com o fortalecimento das políticas públicas educacionais. Ademais, verificou-se a aplicação de 108,78% dos recursos do FUNDEB, com 106,80% destinados à remuneração dos profissionais do magistério, em plena conformidade com os arts. 25 e 26 da Lei nº 14.113/2020, assegurando regularidade na execução e valorização dos servidores da educação.

Na área da saúde, constatou-se a aplicação de 28,74% da receita de impostos e transferências, percentual significativamente superior ao mínimo constitucional de 15% previsto no art. 77, § 4º do ADCT, evidenciando a priorização de investimentos voltados à ampliação e qualificação dos serviços do SUS. A execução demonstra equilíbrio entre a despesa empenhada, liquidada e paga, assegurando a continuidade e a efetividade das ações de saúde pública.

Quanto aos repasses de duodécimos ao Poder Legislativo, verificou-se a transferência de 75% do valor previsto para setembro de 2025, caracterizando execução parcial da obrigação orçamentária. Recomenda-se a regularização dos valores remanescentes, em atenção ao disposto no art. 29-A, § 2º e art. 168 da Constituição Federal, a fim de preservar a autonomia financeira e o equilíbrio institucional entre os Poderes Municipais.

No âmbito das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), o Município mantém cumprimento rigoroso das obrigações pactuadas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). Destaca-se a incorporação do Hospital de Gimirim ao rol de entidades parceiras, fortalecendo a rede de cooperação e ampliando a oferta de serviços essenciais, sobretudo na área da saúde. Os repasses correspondentes a setembro foram realizados integralmente e dentro dos prazos previstos, garantindo a continuidade dos serviços e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

As contratações públicas analisadas demonstram predominância do Pregão Presencial (77,74% do total empenhado), seguido pelo Pregão Eletrônico (6,62%), o que reflete a consolidação de práticas licitatórias céleres e competitivas. As Dispensas e Inexigibilidades mantêm-se em níveis compatíveis e devidamente justificados, evidenciando regularidade e aderência aos parâmetros legais. Tal panorama confirma a maturidade administrativa da gestão municipal e o compromisso com a boa governança nas aquisições públicas.

No tocante às obrigações judiciais, observa-se que as dotações destinadas ao pagamento de precatórios permanecem devidamente alocadas, sem movimentação até setembro, enquanto as Requisições de Pequeno Valor (RPVs) foram executadas dentro dos parâmetros legais, demonstrando estabilidade orçamentária e respeito às decisões judiciais.

Por fim, as despesas referentes aos encargos sociais seguem sendo cumpridas de forma regular e tempestiva, com consistência entre empenho, liquidação e pagamento, assegurando a conformidade previdenciária e trabalhista do Município, em consonância com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG mantém desempenho fiscal e financeiro equilibrado, pautado na responsabilidade na execução das receitas e despesas, no cumprimento dos limites constitucionais e legais e na observância dos princípios da transparência, eficiência, moralidade e controle interno. A Administração Municipal reafirma, assim, seu compromisso com a boa governança pública, a sustentabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos, garantindo a continuidade das políticas públicas e o fortalecimento das finanças municipais em benefício da coletividade.

04 de novembro de 2025.

Ricardo Pereira Finamor
Controlador Interno